



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

**DECRETO Nº 1.336, de 28 de agosto de 2023.**

### **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DAS REPARTIÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE MONTEIRO PB.**

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**, Prefeita Constitucional de Monteiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

- Considerando a mobilização de todos os Prefeitos do Estado da Paraíba no MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e demais Associações municipalistas do Nordeste;
- Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível;
- Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília/DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;
- Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. O expediente definido no Art. 1º, não afeta o funcionamento das repartições que prestam serviços essenciais à população, tais como: saúde, educação, limpeza pública, funerários, matadouros, vigilância sanitária e outros, prestados por serviços em regime de plantão ou rodízio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, 28 de agosto de 2023.

  
**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**  
Prefeita Municipal